

**SENADO FEDERAL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

ao **Contrato nº 092/2024**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e a empresa **MEDIC VITALL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças incluído, de equipamentos médico-hospitalares, ao Serviço Médico de Emergência do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **MEDIC VITALL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, neste ato representada pela Sra. LEIDIANE ROCHA ARAÚJO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.021919/2025-75, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.015399/2024-61, o Parecer nº 186/2025 – ADVOSF, documento nº 00100.048775/2025-02, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.058176/2025-99, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.020748/2024-58, resolvem aditar o Contrato nº 92/2024, com base na sua Cláusula Décima Terceira, no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O contrato nº 92/2024 fica prorrogado de 27 de junho de 2025 a 27 de junho de 2026.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Conforme manifestação da CONTRATADA, constante do documento nº 00100.015399/2025-61, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sétima do Contrato quanto à variação índice pactuado referente ao período devido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa



**SENADO FEDERAL**

3.3.90.39, tendo sido empenhada mediante as Notas de Empenho nºs 2025NE001626 e 2025NE001627, de 3 de abril de 2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

***ILANA TROMBKA***  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

***LEIDIANE ROCHA ARAÚJO***  
**MEDIC VITALL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**